



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Sra. Juliane Pensin**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2068806328, inscrito no CPF sob o nº 727.181.290-34, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

NEXO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.239.476/0001-94, com sede na rua Benjamin Constant, 380, fundos - centro do Município de Modelo/SC, CEP 89.872-000, **neste ato representada por Jorge Luis Kammler**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 2.990.733, expedida pela SSP/SC e CPF 000.150.019-89, residente e domiciliado à rua Benjamin Constant, 380, fundos - centro em Modelo/SC, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 12/2023**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo **Pregão Eletrônico nº 8/2023**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, na lei n.º 10.520/2002, bem como pelo Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de material elétrico para iluminação pública, com entrega parcelada, objetivando atender as necessidades do Município de Liberato Salzano/RS, conforme edital, nos quantitativos abaixo discriminados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	100	UN	Luminária pública de Led 60W, branco frio para poste de rua, estilo pétala. Com no mínimo os seguintes requisitos: Tensão de entrada 100~250 VAC (Full range); 8.000 lumens de fluxo luminoso efetivo, com temperatura média de cor 5000k, bivolt, com grau de proteção de no mínimo ip66, com proteção contra impactos mecânicos mínimo ik-08, com protetor contra surtos de no mínimo 10kv/10ka, com fator de potência \geq 0,98, com drive que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação, em carcaça de alumínio injetado, pintura eletroestática anticorrosiva, com foto célula embutida ou com rele três pinos, led com vida útil igual ou superior a 50,000 horas (l70), compatível para encaixe de braço	ZAGONEL LUMOS	449,98	44.998,00



			entre 25 a 33mm, cabos e conexões conforme item 5.2 da ABNT NBRIEC 60598-1:2010. Com garantia de no mínimo de 5 anos, certificada pelo INMETRO.			
2	100,00	UN	Luminária pública de Led 100W, branco frio para poste de rua, estilo pétala. Com no mínimo os seguintes requisitos: Tensão de entrada 100~250 VAC (Full range); 10.000 lumens de fluxo luminoso efetivo, com temperatura média de cor 5000k, bivolt, com grau de proteção de no mínimo ip66, com proteção contra impactos mecânicos mínimo ik-08, com protetor contra surtos de no mínimo 10kv/10ka, com fator de potência $> 0,98$, com drive que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação, em carcaça de alumínio injetado, pintura eletroestática anticorrosiva, com foto célula embutida ou com rele três pinos, led com vida útil igual ou superior a 50,000 horas (L70), compatível para encaixe de braço entre 25 a 33mm, cabos e conexões conforme item 5.2 da ABNT NBRIEC 60598-1:2010. Com garantia de no mínimo de 5 anos, certificada pelo INMETRO.	ZAGONEL LUMOS	559,88	55.988,00
Valor Total (R\$)						100.986,00

1.2. A quantidade total, poderá não ser utilizada em sua totalidade, pois os produtos serão autorizados conforme a necessidade da Contratante.

1.3. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto.

1.4. É possibilitada a ampliação ou redução, dos itens a serem fornecidos, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria requisitante ou por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global estimado deste Contrato é de R\$ 100.986,00 (cem mil novecentos e oitenta e seis reais), sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito no Edital e Termo de Referência do processo licitatório acima mencionado;

2.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

2.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;



2.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

2.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente procedimento licitatório juntamente com os dados bancários para pagamento.

2.6. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no edital e termo de referência do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.017.4490.51	500	294/2023	Rede de distribuição de energia elétrica invest
2.036.3390.30	500	312/2023	Manutenção da rede de iluminação pública
2.036.3390.39	500	313/2023	Manutenção da rede de iluminação pública
1.020.4490.51	500	321/2023	Redes de eletrificação rural invest

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme as condições previstas no termo de referência (anexo i) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas no termo de referência (anexo i) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no edital e anexos do processo licitatório acima mencionado, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

8.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providencias acauteladoras.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem ou enquanto perdurarem os estoques, mediante requisição justificada e formaliza pela Secretaria Municipal de Obras e Viação ou por razões de interesse público.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no edital e termo de referência do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos 01 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO

Juliane Pensin - Prefeita Municipal
Contratante

NEXO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

Jorge Luis Kammler
Contratada

Secretário Municipal de Obras e Viação

Vanerlei Jose Danelli
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome: Juliane Palaoro
CPF: 017.718.060-95

Nome: Rafael Augusto Scariot
CPF: 009.840.360-59